

Resolução nº 139
De 18 de março de 1983

Revoga a Resolução nº 122/82.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 122, de 1º de setembro de 1982, editada sob o fundamento de uniformizar a atuação dos Membros do Ministério Público junto aos Juízos ou Tribunais, na sua maior parte, repete disposições já constantes das leis em vigor;

CONSIDERANDO que os Membros do Ministério Público, pela própria natureza das suas funções, conhecem perfeitamente as atribuições inerentes a seus cargos e os deveres dele decorrentes;

CONSIDERANDO a incompatibilidade de algumas disposições da citada Resolução com a norma constitucional que assegura a liberdade de manifestação do pensamento e com os princípios institucionais do Ministério Público;

R E S O L V E:

Revogar a Resolução nº 122, de 1º de setembro de 1982, publicada no Diário Oficial de 14 de setembro de 1982, páginas 15 a 17.

NICANOR MEDICI FISCHER
Procurador-Geral de Justiça

* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo.